



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.426/03

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.230,70, (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos), para a manutenção e complementação, do corrente exercício, da Folha de Pagamento do pessoal civil da área de Educação:

Art. 2º - Este credito suplementar destina-se à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
12 361 1202 2036	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	
	Recursos FUNDEF	
3190 11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
Ficha nº 0242.....		R\$ 85.230,70

Art. 3º - Constituem recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, para o qual o Chefe do Poder Executivo Municipal fica também autorizado, a anulação parcial das dotações abaixo, no valor de R\$ 85.230,70 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos), a saber:

12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 1202	Atendimento ao Ensino Fundamental	
12 361 1202 2030	Manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental	
	Recursos próprios	
3390 30	Material de Consumo	
Ficha nº 0225		R\$ 10.000,00
15	Urbanismo	
15 452	Serviços Urbanos	
15 452 1503	Serviços Funerários	
15 452 1501 2073	Manutenção do Cemitério Municipal	
3390 30	Material de Consumo	
Ficha nº 0486		R\$ 15.000,00
15 451	Infra – Estrutura Urbana	
15 451 2601	Vias Urbanas	
15 451 2601 1019	Pavimentação de ruas e avenidas	
4490 51	Obras e instalações	
Ficha nº 0498		R\$ 46.230,70
26	Transporte	
26 782	Transporte rodoviário	
26 782 2606	Conservação de rodovias e estradas vicinais	
26 782 2606 2081	Manutenção de rodovias estradas vicinais	
3390 36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Ficha nº 0542		R\$ 14.000,00
Total		R\$ 85.230,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 08/12/03.

Monte Santo de Minas, 17 de dezembro de 2003

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal